



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Dois de Maio, 453,
Centro

Telefone



77 3668-2243

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SEBASTIÃO LARANJEIRAS • BAHIA

ACESSE:
WWW.SEBASTIAOLARANJEIRAS.BA.GOV.BR

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

LEIS

- LEI MUNICIPAL N.º 434, DE 16 MARÇO DE 2022 - AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL, AO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI MUNICIPAL N.º 435, DE 16 MARÇO DE 2022 - AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL, AO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETOS

- DECRETO N.º 013, DE 15 DE MARÇO DE 2022 - DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO N.º 014, DE 15 DE MARÇO DE 2022 - DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

REVOGADA

- TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022PE - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2022CPL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MOBILIÁRIO REFEITÓRIO INFANTIL CONFORME ESPECIFICAÇÃO FNDE PARA UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA



**LEI MUNICIPAL Nº 434, DE 16 MARÇO DE 2022**

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL, AO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar ao Governo do Estado da Bahia, a área (terreno) medindo **9.434,00** m², localizado no Município de Sebastião Laranjeiras, de propriedade do Município, conforme Matrícula no **3.860**, Livro: **2S**, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Palmas de Monte Alto, de acordo com a planta e memorial descritivo, devidamente arquivados, com as dimensões e perímetro abaixo especificadas:

Proprietário: Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Imóvel: Área localizada no lugar Iracema

Endereço: Rua João Carlos Leão, s/n – Zona Urbana

Matrícula: 3.860, Livro: 2S

Área: **9.434,00** metros quadrados

Perímetro: **487,20** metros

Descrição do Perímetro:

vértice P01 - de coordenadas N 8.388.514,51m e E 721.239,21m; deste, segue confrontando com Rua do Livramento, com os seguintes azimutes e distâncias: 95°41'07" e 138,09 m até o vértice P02

vértice P02 - de coordenadas N 8.388.500,83m e E 721.376,62m; deste, segue confrontando com Área da Creche Comunitária Primeiros Passos, de propriedade do Município de Sebastião Laranjeiras, CNPJ: 13.982.616/0001-57, matrícula 5.490,





PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

comarca de Palmas de Monte Alto, com os seguintes azimutes e distâncias: 186°11'36" e 69,43 m até o vértice P03;

vértice P03 - de coordenadas N 8.388.431,81m e E 721.369,13m; deste, segue confrontando com a RUA JOÃO CARLOS LEÃO, com os seguintes azimutes e distâncias: 275°22'51" e 19,20 m até o vértice P04;

vértice P04 - de coordenadas N 8.388.433,61m e E 721.350,02m; deste, segue confrontando com Flavio Aloisio Macedo Magalhães, com os seguintes azimutes e distâncias: 12°54'31" e 29,45 m até o vértice P05;

vértice P05 - de coordenadas N 8.388.462,32m e E 721.356,60m; 274°39'26" e 19,21 m até o vértice P06;

vértice P06 - de coordenadas N 8.388.463,88m e E 721.337,45m; 185°18'33" e 28,96 m até o vértice P07;

vértice P07 - de coordenadas N 8.388.435,04m e E 721.334,77m; deste, segue confrontando com a RUA JOÃO CARLOS LEÃO, com os seguintes azimutes e distâncias: 275°22'02" e 112,04 m até o vértice P08;

vértice P08 - de coordenadas N 8.388.445,52m e E 721.223,22m; deste, segue confrontando com a RUA LAUDELINO RODRIGUES MONÇÃO, com os seguintes azimutes e distâncias: 13°02'57" e 70,82 m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - A doação a que se refere o art. 1º, será feita mediante a condição de que a área doada seja utilizada exclusivamente pelo Governo do Estado da Bahia, para fins de implantação de uma Unidade Estadual de Ensino.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente Lei, reverterá ao domínio do Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso o Governo do Estado da Bahia, venha a realizar em qualquer época atividades estranhas ao previsto no art. 2º da presente Lei.

Parágrafo único. O imóvel objeto da presente Lei, também reverterá ao Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso o Governo do Estado da Bahia,



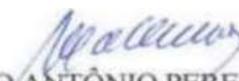


PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

não inicie as construções previstas no prazo de dois anos a contar da data de outorga da Escritura Pública.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito de SEBASTIÃO LARANJEIRAS, 16 de Março de 2022.


PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS

Prefeito Municipal





PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

LEI MUNICIPAL Nº 435, DE 16 MARÇO DE 2022

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL, AO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar ao Governo do Estado da Bahia, a área (terreno) medindo 3.000,00 m², localizado no Município de Sebastião Laranjeiras, de propriedade do Município, conforme Matrícula no **1.938**, Livro: **2H**, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Palmas de Monte Alto, de acordo com a planta e memorial descritivo, devidamente arquivados, com as dimensões e perímetro abaixo especificadas:

Proprietário: Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Imóvel: OURO PRETO

Endereço: Rodovia BA-263, km 387

Matrícula: 1.938, Livro: 2H

Área: 3.000,00 metros quadrados

Perímetro: 225,72 metros

Descrição do Perímetro:

vértice P01 - de coordenadas N 8.389.285,08m e E 721.355,94m; deste, segue confrontando com a Faixa de Domínio da BA-263, com os seguintes azimutes e distâncias: 152°32'32" e 64,93 m até o vértice P02;

vértice P02 - de coordenadas N 8.389.227,47m e E 721.385,88m; deste, segue confrontando com área remanescente da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras





– Ouro Preto, Matrícula 1938 comarca de Palmas de Monte Alto, com os seguintes azimutes e distâncias: 257°57'25" e 47,93 m até o vértice P03;

vértice P03 - de coordenadas N 8.389.217,47m e E 721.339,01m; 332°32'32" e 64,93 m até o vértice P04;

vértice P04 - de coordenadas N 8.389.275,08m e E 721.309,07m; deste, segue confrontando com Rua Projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: 77°57'25" e 47,93 m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

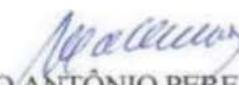
Art. 2º - A doação a que se refere o art. 1º, será feita mediante a condição de que a área doada seja utilizada exclusivamente pelo Governo do Estado da Bahia – Secretaria de Segurança Pública, para fins de implantação de uma Delegacia de Polícia e um Batalhão da Polícia Militar.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente Lei, reverterá ao domínio do Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso o Governo do Estado da Bahia, venha a realizar em qualquer época atividades estranhas ao previsto no art. 2º da presente Lei.

Parágrafo único. O imóvel objeto da presente Lei, também reverterá ao Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso o Governo do Estado da Bahia, não inicie as construções previstas no prazo de dois anos a contar da data de outorga da Escritura Pública.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito de SEBASTIÃO LARANJEIRAS, 16 de Março de 2022.


PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS

Prefeito Municipal





PREFEITURA DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

DECRETO Nº 013, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre declaração de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, para construção de unidade escolar no Município de Sebastião Laranjeiras e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10 e art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso XXIV da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê a possibilidade do uso do instituto da desapropriação;

CONSIDERANDO o art. 2º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, a lei geral de desapropriação, que estabelece a possibilidade de desapropriação pelo ente Municipal mediante declaração de utilidade pública;

CONSIDERANDO o art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, a lei geral de desapropriação, que estabelece a necessidade de a declaração de utilidade pública ser realizada por decreto;

CONSIDERANDO o art. 79 da Lei Orgânica do Município de Sebastião Laranjeiras, nos termos que celebram a Política Municipal de Desenvolvimento Urbano, sobretudo, na função social da propriedade e prevê hipóteses de desapropriação;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pelo Município de Sebastião Laranjeiras, por via amigável ou judicial, uma gleba de terras, abaixo descrita e caracterizada, desmembrada dos imóveis objeto das matrículas nº 688, de 02/12/1986 (dois de dezembro de mil novecentos e oitenta e seis), no livro nº 2-B de Registro Geral, à folha 54, de ordem do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de JURACI CORREIRA LACERDA, conforme averbação de nº 917, de folha 73 e R.1-M/688.

Parágrafo Único. O imóvel descrito no caput terá como destinação a construção de uma Unidade Escolar e de um aparelho de esporte e lazer no perímetro, sendo individualizado pela ordem técnica de:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 8.397.388,57m e E 711.337,16m; deste, segue confrontando com a RUA CASTRO ALVES, que liga o Distrito de Mandiroba a Rodovia BA-263, com os seguintes azimutes e distâncias: 121°22'33" e 25,34 m até o vértice P02, de coordenadas N 8.397.375,38m e E 711.358,80m; 111°55'46" e 20,01 m até o vértice P03, de coordenadas N 8.397.367,91m e E 711.377,36m;

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
gabinete@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br





PREFEITURA DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

103°11'41" e 23,58 m até o vértice P04, de coordenadas N 8.397.362,52m e E 711.400,32m; 103°25'59" e 22,88 m até o vértice P05, de coordenadas N 8.397.357,21m e E 711.422,57m; deste, segue confrontando com o remanescente do Sítio Manga do Meio, de propriedade de Juracy Correia Lacerda, com os seguintes azimutes e distâncias: 195°44'32" e 114,03 m até o vértice P06, de coordenadas N 8.397.247,45m e E 711.391,63m; 287°35'46" e 86,74 m até o vértice P07, de coordenadas N 8.397.273,67m e E 711.308,95m; 13°47'46" e 118,31 m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Perfazendo área total de 10.000 m² (dez mil metros quadrados). Todas as coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central no 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e dos exercícios vindouros se necessário, incluindo eventuais despesas cartorárias para transferência e registro.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, Estado da Bahia, em 15 de março de 2022.


PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
gabinete@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br





PREFEITURA DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

DECRETO Nº 014, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre declaração de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, para construção de unidade escolar no Município de Sebastião Laranjeiras e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10 e art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso XXIV da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê a possibilidade do uso do instituto da desapropriação;

CONSIDERANDO o art. 2º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, a lei geral de desapropriação, que estabelece a possibilidade de desapropriação pelo ente Municipal mediante declaração de utilidade pública;

CONSIDERANDO o art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, a lei geral de desapropriação, que estabelece a necessidade de a declaração de utilidade pública ser realizada por decreto;

CONSIDERANDO o art. 79 da Lei Orgânica do Município de Sebastião Laranjeiras, nos termos que celebram a Política Municipal de Desenvolvimento Urbano, sobretudo, na função social da propriedade e prevê hipóteses de desapropriação;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pelo Município de Sebastião Laranjeiras, por via amigável ou judicial, uma gleba de terras, abaixo descrita e caracterizada, desmembrada dos imóveis objeto da matrícula de origem nº 3.582, de 30/03/1971 (trinta de março de mil novecentos e setenta e um), no livro nº 3-C de Transcrição das Transmissões, à folha 221, de ordem do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Urandi, Estado da Bahia, conduzido por justo título a JOAQUIM AUGUSTO ESPÍNOLA CASTRO, conforme Contrato de Promessa de Compra e Venda oriundo de inventário dos herdeiros titulados no registro de origem supramencionado.

Parágrafo Único. O imóvel descrito no caput terá como destinação a construção de uma Unidade Escolar e de um aparelho de esporte e lazer no perímetro, sendo individualizado pela ordem técnica de:

Refere-se ao reconhecimento de área de 01 Há 10 a da Fazenda Barriguda, localizado no município de Sebastião Laranjeiras – BA no distrito de Piranhas, com área total de 105 Ha 00a.

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
gabinete@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br





PREFEITURA DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

Partindo do ponto P1 (0700935.00 S; 8378068.00 W) percorrendo uma distância de 120,35 mts chegou até o P2 (0700944.00 S; 8377948.00 W), percorrendo uma distância de 84,93 mts chegou ao P3 (0700860.00 S; 8377936.00 W), percorrendo uma distância de 134,77 mts chegou até o P4 (0700846.00 S; 8378070.00 W) e por fim percorremos uma distância de 89,05 mts até o ponto P1 (0700935.00 S; 8378068.00 W).

Está propriedade tem como confrontante a Estrada Vicinal de Piranhas para Paus- Preto que vai do P1 (0700935.00 S; 8378068.00 W) até do P4 (0700846.00 S; 8378070.00 W), temos também o Sr. Joaquim Augusto Espínola Castro que faz divisa com a área obtida nesse levantamento planimétrico com os seguintes pontos, do P1 (0700935.00 S; 8378068.00 W); P2 (0700944.00 S; 8377948.00 W); P3 (0700860.00 S; 8377936.00 W) e por fim P4 (0700846.00 S; 8378070.00 W).

Art. 2º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e dos exercícios vindouros se necessário, incluindo eventuais despesas cartorárias para transferência e registro.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, Estado da Bahia, em 15 de março de 2022.


PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
gabinete@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br





PREFEITURA DE
SEBASTIÃO
LARANJEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS-BAHIA
CNPJ 13.982.616/0001-57

TERMO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

O Município de Sebastião Laranjeiras, através do Prefeito Municipal, Sr. Pedro Antônio Pereira Malheiros, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 003/2022PE, que tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de conjunto de mobiliário refeitorio infantil conforme especificação FNDE para unidades escolares do município de Sebastião Laranjeiras - BA, conforme especificações no Termo de Referência, de início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal 8666/93. MOTIVO: diante da necessidade de que os quantitativos dos itens licitados sejam alterados para um maior volume, considerando reforma e modernização dos prédios escolares municipais. Sebastião Laranjeiras, 16 de março de 2022.

Pedro Antônio Pereira Malheiros
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
gabinete@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/9365-4473-B436-4C03-12C7> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9365-4473-B436-4C03-12C7



Hash do Documento

287e51b065cb1a69cffc4ca6fcc3001c11db84ea4086dbd0cab5166e79b6f726

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/03/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 16/03/2022 11:48 UTC-03:00